

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 7/2012.

OBJETO: Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Unaí, relativas ao exercício de 2002.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ INÁCIO

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA

**Relatório**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do Vereador José Inácio, autuado sob o n.º 7/2012, que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Unaí, relativas ao exercício de 2002 .

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. despacho por mim proferido na qualidade de Presidente desta Comissão.

**Fundamentação**

3. Há necessidade de se fazer uma reparação para adequar o projeto de decreto legislativo à melhor forma legislativa, no sentido de que seja observado o disposto no artigo 22 da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003, fazendo prevalecer a distância de 2 (dois) centímetros entre a ementa e a epígrafe, dá-se a redação final.

4. Dá-se a redação final, passa-se a conclusão.

## Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2012 a redação final constante da minuta em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Unaí/MG, 7 de fevereiro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA

Relator Designado

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º /2012**

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Unaí, relativas ao exercício de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º São aprovadas, em sua totalidade, as contas da Prefeitura Municipal de Unaí, relativas ao exercício de 2002, acompanhando o Parecer Prévio, decorrente do Processo n.º 680122, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 7 de fevereiro de 2013; 69º da Instalação do Município.

**VEREADOR JOSÉ INÁCIO**  
Relator Designado